



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.344/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Necessidade da Administração: aquisição de confecção de mimo - orquídea para a Patronesse da 20ª Feira do Livro.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente aquisição de mimo (orquídea) porte grande e embalada para presente como forma de gratidão para a Patronesse da 20ª Feira do Livro acontece nos dias 09 e 10 de outubro de 2025 no Ginásio de Esportes Capitão Eduardo Ribeiro Bonumá.

2. ALINHAMENTO PARA AQUISIÇÃO E PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã, por ser aquisição de mimo (orquídea) porte grande e embalada para presente como forma de gratidão para a Patrona da 20ª Feira do Livro acontece nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, no Ginásio de Esportes Capitão Eduardo Ribeiro Bonumá.

O objetivo de adquirir um mimo, como uma **orquídea**, para a **patrona da Feira do Livro** é, em essência, um gesto simbólico e afetivo que cumpre várias funções:

A orquídea representa um reconhecimento pela contribuição da patrona à literatura, à cultura ou à comunidade. Como figura central da feira, ela é homenageada por seu trabalho, dedicação ou representatividade; a flor, especialmente a orquídea (que carrega significados como sofisticação, beleza e admiração), é um símbolo delicado de respeito, carinho e agradecimento.

Oferecer um mimo à patrona no início ou durante a feira é uma forma de acolhimento, reforçando sua importância dentro do evento; um presente simbólico como uma orquídea ajuda a marcar o momento com afeto e pode se tornar uma lembrança especial daquele período em que ela foi homenageada.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os bens/aquisição de mimo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

- Não houveram aquisição de mimos para Feira do Livro, anteriores conforme Lei Complementar nº4842 de 14 de janeiro de 2025, foi desmembrado a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando que não há soluções mercadológicas a serem consideradas para a aquisição desse objeto, deixo de fazer este levantamento, especialmente porque se trata de uma compra de baixa complexidade e não há outros meios de adquirir estes itens, a não ser pela compra desses produtos com fornecedores que trabalham neste ramo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$296,32, conforme pesquisa prévia de preços anexa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do item acima descrito no objeto e na fundamentação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a prestação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da aquisição.

A aquisição exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

A Secretaria responsável, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme Portaria nº32.250 de 24 de julho de 2025.

GESTORA:

Rosani Taschetto Didoné

Matrícula funcional n.º2303-5/2

Que será revisado pela senhora:

Rafaella Brum

Matrícula funcional nº7326-1

Lucas Dias de Castro

Matrícula funcional n.º7326-1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do Dispensa por limite;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g) realização de empenho; e
- h) assinatura e publicação do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta aquisição, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não se aplica	Não se aplica



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã/RS, 30 de setembro de 2025.

Vanuza Silveira da Rosa
Chefe de Setor
Matrícula funcional n.º 1699/3